



TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ - 02.558.154/0001-29 NIRE - 533.0000.576-1

AVISO AOS ACIONISTAS PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS

A Tele Norte Celular Participações S.A. comunica que a Assembléia Geral Ordinária de Acionistas, realizada em 14 de abril de 2004, deliberou o pagamento dos dividendos relativos ao exercício social de 2003, nas seguintes condições:

1 - VALOR

O valor total dos dividendos a serem distribuídos é de R\$4.363.705,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinco reais).

O valor por lote de mil ações preferenciais é de R\$0,020734. Não houve deliberação para os acionistas detentores de ações ordinárias.

2 - NEGOCIAÇÃO "EX-DIVIDENDOS"

Os dividendos serão pagos aos acionistas detentores de ações preferenciais em 14 de abril de 2004.

As ações preferenciais da Tele Norte Celular Participações S.A. estão sendo negociadas na condição "ex-dividendos" referentes ao exercício de 2003 desde 15 de abril de 2004.

Sobre os dividendos acima declarados não haverá incidência de imposto de renda na fonte.

3 - DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir de 03 de maio de 2004.

4 - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Os dividendos correspondentes às ações depositadas em Custódia Fungível da C.B.L.C. - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - serão creditados a esta Instituição que, através das Corretoras credenciadas, encarregar-se-á de repassá-los aos acionistas titulares.



Os demais acionistas deverão receber seus dividendos na agência do Banco ABN-AMRO Real S.A. de sua preferência, identificados com os documentos abaixo descritos.

Pessoa Física: Cópia autenticada da carteira de identidade, cartão de pessoa física (CPF) e comprovante de endereço atual.

Pessoa Jurídica: Cópia autenticada do cartão de CNPJ/MF, do contrato social ou estatuto social atualizados, assim como da ata que elegeu a diretoria em exercício. Os sócios-gerentes ou diretores com poderes para representar a sociedade devem apresentar cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atual.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato público e as cópias autenticadas da carteira de identidade e CPF do(s) procurador(es).

Brasília, 16 de abril de 2004.

João Cox Neto
Diretor de Relações com Investidores